

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

#### Total do Concelho de Tabuaço

Pessoal não docente:  
 Existentes (em funções):  
 Pessoal auxiliar — 42;  
 Pessoal administrativo — 11.  
 Necessários (rácio definido):  
 Pessoal auxiliar — 30;  
 Pessoal administrativo — 6.

#### ANEXO 2

#### Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 229;  
 Valor a transferir — € 60.112,50.

*Nota.* — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

#### ANEXO 3

#### Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico por tipo de intervenção

Escola Básica e Secundária Abel Botelho

*Nota.* — O Agrupamento será alvo de requalificação no âmbito do programa de modernização das escolas secundárias.

202156888

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE TAROUCA

### Contrato n.º 259/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Tarouca, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Mário Caetano Teixeira Ferreira, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

#### Cláusula 2.ª

##### Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos globais referidos na cláusula anterior incluem encargos salariais, encargos com a Segurança Social e CGA (Caixa Geral de Aposentações).

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10. O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

#### Cláusula 3.ª

##### Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 98 437,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

#### Cláusula 4.ª

##### Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

## Cláusula 5.ª

**Atribuições municipais no âmbito das escolas básicas e secundárias**

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, são igualmente transferidas para o município as competências definidas nas cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª, relativas às escolas básicas e secundárias constantes dos anexos.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

## Cláusula 7.ª

**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

## Cláusula 8.ª

**Actualização do contrato**

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na Cláusula 6.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

## Cláusula 9.ª

**Publicação do contrato**

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

## ANEXO 1

**Pessoal não docente a transferir**

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
J.I. Eira Queimada	Adelaide de Jesus Cardoso Santos	Quadro		A.A. Educativa	8/233
J.I. Gouveias	Albertina da Conceição Bastos Santos	Quadro		A.A. Educativa	8/218
J.I. Meixedo	Andreia Sofia Rodrigues Ribeiro Carreira	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
J.I. Dalvares	Cecília da Conceição Dias Teixeira	Quadro		A.A. Educativa	3/160
J.I. Tarouca n.º 2	Celeste Fernandes Pereira	Quadro		A.A. Educativa	5/181
J.I. Salzedas	Ema da Conceição Pinheiro Pinto	Quadro		A.A. Educativa	6/189
J.I. Ucanha	Florinda da Conceição Meneses Fonseca	Quadro		A.A. Educativa	6/189
J.I. Granja Nova	Helena Cristina Teixeira C. Trindade	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
J.I. Valverde	Leopoldina Conceição Botelho	Quadro		A.A. Educativa	5/181
J.I. São João Tarouca	Maria Aldina Pereira Dias	Quadro		A.A. Educativa	6/189
J.I. Arguedeira	Maria de Fátima Peixoto Esperanço	Quadro		A.A. Educativa	5/181
J.I. Vila Chã Beira	Maria Elisabete dos Santos Felício	Quadro		A.A. Educativa	6/189
J.I. Mondim Beira	Maria José Conceição Fernandes	Quadro		A.A. Educativa	6/189
J.I. Tarouca n.º 1	Maria Teresa Augusta de Oliveira	Quadro		A.A. Educativa	8/218
J.I. Cast. Ouro (UAE)	Maria Isabel Pinto Ferreira	Quadro		A.A. Educativa	5/181
J.I. Cast. Ouro	Maria Lisete Botelho Cardoso Ferreira	Quadro		A.A. Educativa	2/151
EB1 Arguedeira	Cidalina do Carmo Maurício	Quadro		A.A. Educativa	8/233
EB1 Salzedas	Cristina Maria Pinheiro Teixeira	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB1 Tar n.º 2	Felicidade Pinto Soares	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB 1 Cast Ouro	Helena das Neves Assunção Sousa	CTTRC		A.A. Educativa	0/142
EB1 S.J Tar	Judite do Espírito Santo M. Conceição	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB1 Ucanha	Maria Luísa Conceição Pinto Gouveia	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB1 Tarouca n.º 2	Maria Nazaré Gomes Lopes Ribeiro	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB1 Tarouca n.º 1	Noémia Maria Trindade Pinto Martinho	Quadro		A.A. Educativa	3/160
EB1 Vila Chã Beira	Sandra Santana Oliveira Aguiar Guedes	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Adriano da Silva Neves	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB 2,3/S Tarouca	Alda Cristina Jesus Almeida Pinto	CITTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Ana Cristina Mendes Silva Martins	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Ana Cristina Neves Lucena	CITTI		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Anabela Martins Felix Silva	Quadro		A.A. Educativa	6/189
EB 2,3/S Tarouca	Benjamim Cardoso Moura	Quadro		A.A. Educativa	3/160
EB 2,3/S Tarouca	Cármina Carmo Cardoso	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB 2,3/S Tarouca	Cecília Teixeira de Melo Silva	Quadro		A.A. Educativa	2/243
EB 2,3/S Tarouca	Clemência Costa Maurício Ferreira	Quadro		A.A. Educativa	3/160
EB 2,3/S Tarouca	Guilhermina Maria Silva Pinto	Quadro		A.A. Educativa	6/189
EB 2,3/S Tarouca	Joaquim Rodrigues	Quadro		A.A. Educativa	5/181
EB 2,3/S Tarouca	José Damião Gomes Melo	CITTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	António Pinto Correia	Quadro		Guarda-nocturno	5/170
EB 2,3/S Tarouca	Fernando Amílcar Ribeiro de Oliveira	Quadro		Guarda-nocturno	4/165

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB 2,3/S Tarouca	Ana Paula Oliveira Carvalho Lourenço	CTTRC		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Ana Rita Rodrigues Lopes Correia	CITTI		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Anabela Carvalho A. Pinto Sousa	CTTRC		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Carlos Manuel Almeida Moura	Quadro		A. A. Escolar Principal	3/244
EB 2,3/S Tarouca	Cristina Maria Gomes Soares Pereira	Quadro		A. A. Escolar Principal	1/222
EB 2,3/S Tarouca	Elisabete de Oliveira Faustino	CITTI		Assist. Adm. Escolar	2/209
EB 2,3/S Tarouca	Margarida da Costa Monteiro	Quadro		A.A. Educativa	6/189
EB 2,3/S Tarouca	Maria Aurora Morais Costa Machado	CTTRC		Cozinha	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Maria de Fátima Sequeira Faustino Vaz	CITTI		Assist. Adm. Escolar	3/218
EB 2,3/S Tarouca	Maria do Céu Ferreira Coelho	CITTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria do Céu Cardoso Laranjo	Quadro		Cozinha	6/189
EB 2,3/S Tarouca	Maria Elisa Ferreira da Costa Félix	Quadro		A.A. Educativa	8/218
EB 2,3/S Tarouca	Maria Emília Gabriel E. L. Fonseca	Quadro		Chefe Serv. Adm.	7/535
EB 2,3/S Tarouca	Maria Emília Lopes Mendes	Quadro		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria Flávia de Assunção M. Trindade	CITTI		Cozinha	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria Gorete Borges Cardoso Ferreira	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Maria Isabel Bastos Almeida	CITTI		Cozinha	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria Ivone Coutinho Santos	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Maria João Oliveira Santos	CITTI		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Maria José Dionísia Andrade Oliveira	Quadro		Assist. Adm. Esc. Espec.	4/316
EB 2,3/S Tarouca	Maria Jurema Morais da Silva	CITTI		Cozinha	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria Mabilia da Silva Pinto	CITTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Maria Manuela Teixeira Costa Mesquita	CTTRC		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Maria Purificação Gomes M. Coutinho	Quadro		A.A. Educativa	8/233
EB 2,3/S Tarouca	Marília Fernanda dos Santos Aires	Quadro		Cozinha	6/189
EB 2,3/S Tarouca	Olinda Maria Lopes Pereira Ribeirinho	Quadro		A.A. Educativa	5/181
EB 2,3/S Tarouca	Paula Alexandra Ramalho Barros Pinto	CTTRC		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Paula Cristina Ermida Fonseca Peralta	CITTI		Assist. Adm. Escolar	2/209
EB 2,3/S Tarouca	Ricardina Jesus Leal M. Ribeiro e Silva	Quadro		A. A. Escolar Principal	5/269
EB 2,3/S Tarouca	Rita Maria da Silva Xavier Guerra	CTTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Rosa Maria Gonçalves Valente	CTTI		A.A. Educativa	2/151
EB 2,3/S Tarouca	Rosa Maria Teixeira da Costa Mendes	CTTI		A.A. Educativa	1/142
EB 2,3/S Tarouca	Sónia Cláudia Vaz Lino Mendes	CTTI		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Susana Maria Caetano Carneiro	CTTRC		Assist. Adm. Escolar	1/199
EB 2,3/S Tarouca	Toni Ribeiro Carvalheira	Quadro		Guarda-nocturno	5/170

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

#### Total do Concelho de Tarouca

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 59;

Pessoal administrativo — 15.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 70;

Pessoal administrativo — 15.

*Nota.* — As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

#### ANEXO 2

#### Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 375;

Valor a transferir — € 98.437,50.

*Nota.* — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

#### ANEXO 3

#### Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário a transferir:

Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos.

*Nota.* — O Ministério da Educação delega na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários, sendo que se encontra em aberto a possibilidade de a escola ser alvo do processo de modernização das escolas secundárias.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 13.264,44.

202157008

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

### Contrato n.º 260/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Terras de Bouro, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, António José Ferreira Afonso, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do